

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 835/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
AMBITO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO COM
A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EQUADOR-RN. Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado no orçamento vigente a abrir créditos adicionais especiais até o valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a criação da seguinte Categoria de Programação, Fontes e Elementos de Despesas como segue:

02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0002.2007	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.543.0000	Transf. Especial da União - Emenda Parlamentar Individual	
3390.30	Material de Consumo.....R\$	30.000.00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA.....R\$	20.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.....R\$	400.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar fonte de recursos fundamentadas nos Inciso I, II e III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN., 30 de maio de 2025.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -